

Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

LEI Nº66/86

"Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos suplementares no Orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) do total orçado da despesa, de acordo com o artigo 7 da Lei 4.320.

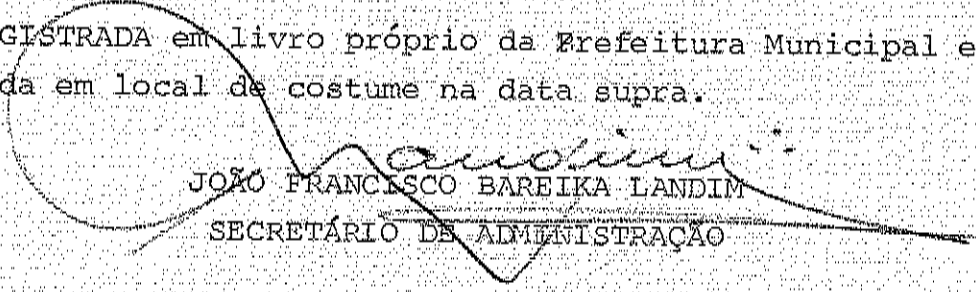
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 28 de novembro de 1.986

  
GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA em livro próprio da Prefeitura Municipal e publicada em local de costume na data supra.

  
JOÃO FRANCISCO BAREIKA LANDIM  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO